



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 119 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 1.995".

JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o Exercício de 1.995, é discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Reais) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento.

01. RECEITAS CORRENTES.....R\$	7.353.505,00
1.1.Receitas Tributárias.....R\$	20.505,00
1.3.Receitas Patrimonial.....R\$	30.000,00
1.7.Transferências Correntes.....R\$	7.301.600,00
1.9.Outras Receitas Correntes.....R\$	1.400,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	2.646.495,00
2.1.Operações de Crédito.....R\$	200,00
2.2.Alienação de Bens M. e Imóveis.....R\$	1.500,00
2.4.Transferência de Capital.....R\$	2.644.745,00
2.5.Outras Receitas de Capital.....R\$	50,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segunda a discriminação dos seguintes Quadros de PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESAS, que apresentar os seguintes desdobramentos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	
1. Legislativa.....R\$	800.000,00
3. Administração e Planejamento.....R\$	2.412.138,79
4. Agricultura.....R\$	150.000,00
8. Educação e Cultura.....R\$	2.600.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....R\$	844.180,26
13. Saúde e Saneamento.....R\$	826.452,80
15. Assistência e Previdência.....R\$	290.644,61
16. Transporte.....R\$	2.076.583,54
TOTAL.....R\$	10.000.000,00

2. POR PROGRAMAÇÃO

01. Processo Legislativo.....R\$	800.000,00
----------------------------------	------------



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

GABINETE DO PREFEITO

04. Processo Judiciário.....R\$	79.652,56
07. Administração.....R\$	1.979.208,40
08. Administração Financeira.....R\$	475.341,77
09. Planejamento Governamental.....R\$	17.698,19
14. Produção Vegetal.....R\$	53.091,63
15. Produção Animal.....R\$	46.907,95
42. Ensino Fundamental.....R\$	2.270.321,20
46. Educação Físicas e Desportos.....R\$	51.914,53
47. Assistência a Educando.....R\$	24.700,00
48. Cultura.....R\$	130.031,20
54. Recursos Hídricos.....R\$	16.548,95
60. Serviços de Utilidade Pública.....R\$	844.180,26
75. Saúde.....R\$	826.452,80
77. Proteção ao Meio Ambiente.....R\$	16.722,41
81. Assistência.....R\$	190.269,61
84. Prog. Formação Patr. Serv. Público.....R\$	100.375,00
88. Transporte Rodoviário.....R\$	2.076.583,54
TOTAL.....R\$	10.000.000,00

03. POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....R\$	5.781.326,50
Despesas de Capital.....R\$	4.218.673,50
TOTAL.....R\$	10.000.000,00

04. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

<u>PODER LEGISLATIVO</u>R\$	800.000,00
01. Câmara Municipal.....R\$	800.000,00

<u>PODER EXECUTIVO</u>R\$	355.000,00
01. Gabinete do Prefeito.....R\$	213.005,13
02. Assessoria Jurídica.....R\$	79.652,56
03. Assessoria de Planejamento e Controle.....R\$	17.698,19
04. Junta de Serviços Militar.....R\$	22.518,72
05. Unidade Municipal do Cadastro.....R\$	22.125,40

<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>R\$	1.375.000,00
01. Gabinete do Secretário.....R\$	186.835,96
02. Setor de Pessoal.....R\$	681.773,51
03. Setor de Almoxarifado.....R\$	10.910,46
04. Setor de Serviços Gerais.....R\$	495.480,07

<u>SECRETARIA DE FAZENDA</u>R\$	670.000,00
01. Gabinete do Secretário.....R\$	234.456,23
02. Setor de Tributação e Fiscalização.....R\$	83.725,41
03. Setor de Contabilidade.....R\$	202.424,79
04. Setor de Tesouraria.....R\$	149.393,57

<u>SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS</u>R\$	3.000.000,00
01. Gabinete do Secretário.....R\$	79.236,20

(14)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

02. Setor de Obras e Viação.....R\$	2.076.583,54
03. Setor de Serviços Urbanos.....R\$	844.180,26
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....R\$</u>	<u>2.600.000,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....R\$	123.033,07
02. Setor de Cultura Desporto e Lazer.....R\$	51.914,53
03. Biblioteca.....R\$	130.031,24
04. Setor de Ensino Formal.....R\$	2.295.021,20
<u>SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....R\$</u>	<u>1.000.000,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....R\$	69.992,28
02. Setor de Saúde.....R\$	739.738,11
03. Setor de A. Social Rural e Urbana.....R\$	190.269,61
<u>SECRETARIA DE AGRICULTURA.....R\$</u>	<u>150.000,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....R\$	50.000,42
02. Setor Agrícola.....R\$	53.091,63
03. Setor Pecuário.....R\$	46.907,95
<u>SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.....R\$</u>	<u>50.000,00</u>
01. Gabinete do Secretário.....R\$	16.728,64
02. Setor Ambiental.....R\$	16.722,41
03. Setor de Recursos Hídrico.....R\$	16.548,95
TOTAL.....R\$	10.000.000,00

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) - A realizar operação de Crédito por antecipação da Receita , até o limite de 6% (Seis por cento) da Receita Estimada.

b) - Abrir Crédito Suplementares até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) do total das despesas fixada nesta lei, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, servindo como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , tendo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT
EM 07 DE NOVEMBRO DE 1.994.


JOSÉ JOAQUIM AZEVEDO FIGUEIREDO
-Prefeito Municipal-